

## ATIVIDADE JURISDICIONAL NOS TRIBUNAIS DE CONTAS

ACADÊMICO: **Mateus Ribeiro de Souza**

ORIENTADORA: **Tânia Maria Françosi Santhias**

EXAMINADOR: **Hercílio E. Lentz**

EXAMINADOR: **Nélio Herzmann Júnior**

### RESUMO

O presente trabalho de pesquisa teve por objeto analisar a atividade jurisdicional exercida pelos Tribunais de Contas no julgamento das contas de todo aquele que guarde, gerencie e administre dinheiro ou bens públicos, bem como, a análise de eventuais limites de revisão judicial das decisões destes Tribunais em sua atividade privativa de julgamento. Para atingir o objetivo proposto foi utilizado como método de pesquisa dedutivo e a técnica bibliográfica e documental. Após intensos dias de pesquisa concluiu-se que as Cortes de Contas, além das funções administrativas de assessoramento ao Poder Legislativo na emissão de Parecer Prévio sobre as contas do Poder Executivo, de função Consultiva, de Registro e Fiscalização, possuem uma espécie de jurisdição especial, limitando ao Poder Judiciário, o reexame de suas decisões apenas quanto ao aspecto procedimental, para verificar se durante o processo de julgamento pelos Tribunais de Contas foram observadas as garantias constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como nos casos de manifesta ilegalidade, limitando assim uma reanálise de mérito.

**PALAVRAS-CHAVE:** *Tribunal de Contas. Julgamento de Contas. Jurisdição Especial.*